

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA****SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 62/2018,  
celebrado entre a Universidade Federal de Juiz de Fora e a empresa LAB-  
PRO LTDA**

Pelo presente instrumento a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada à R. José Lourenço Kelmer, s/ nº. – Bairro São Pedro - Juiz de Fora - Minas Gerais - CEP: 36036-900, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Infraestrutura, Sr. Marcos Tanure Sanabio, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria SEI nº 265, de 03/03/2021, inscrito no CPF nº 193.864.356-91, portador da Carteira de Identidade nº M580519 e do SIAPE nº 031896, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **LAB-PRO LTDA**, CNPJ nº 05.475.630/0001-36 situada à Rua Barão de São João Nepomuceno, nº 33 – LJ 06 - fundos – Centro – Juiz de Fora - MG - CEP 36.010-080, Telefone: (32) 3231-5495 / 3216-0237 / 98874-1617 - E-mail: [labproprotesedentaria@gmail.com](mailto:labproprotesedentaria@gmail.com), representado neste ato pelo Sr. Marcelo Bittencourt Villela, portador da Carteira de Identidade nº M-5.328.151, expedida pela SSP/MG e CPF nº 677.210.106-59, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, referente ao Pregão nº 67/2018 - Processo nº 23071.012788/2018-04, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto** - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a retomada da execução do CONTRATO Nº. 62/2018 pelo prazo de 09 meses e 04 dias, compreendendo o período de 04.10.2021 a 07.07.2022, para atendimento das necessidades da Faculdade de Odontologia/UFJF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Período de Suspensão**

2.1. Por força do 2º Termo Aditivo, o ciclo contratual iniciado em 01.03.2020 com previsão de encerramento em 28.02.2021 foi suspenso a partir de 18.03.2020.

2.2. Por força do 1º Termo de Apostilamento, o contrato retornou ao estado de suspensão, em 12.09.2021, após sua retomada pelo prazo de 69 (sessenta e nove) dias, durante o período compreendido entre 05.07.2021 a 11.09.2021, para atendimento das necessidades da Faculdade de Odontologia em decorrência da aprovação do Período Suplementar, conforme Resolução nº 29.2021, de 10 de junho de 2021 e Resolução nº 30.2021, de 11 de junho de 2021 e seus Anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Períodos de efetiva Execução Contratual**

3.1. A partir da data de início da vigência do contrato, a prestação de serviços foi efetivamente realizada nos períodos, a saber:

a) **1º ciclo contratual** – Período: 01.03.2019 a 29.02.2020, **totalizando 12 meses de serviços efetivamente prestados.**

b) **2º ciclo contratual** – Período: 01.03.2020 a 17.03.2020 totalizando **17 dias** (1º Termo Aditivo)

Período: 05.07.2021 a 11.09.2021 totalizando **69 dias** (1º Termo Apostilamento)

**Totalizando 86 dias, equivalente a 2 meses + 26 dias de serviços efetivamente prestados no 2º ciclo contratual**, de modo, que restam 9 meses e 4 dias para complementação do ciclo de 12 meses previstos inicialmente e, suspenso em 18.03.2020 e posteriormente em 12.09.2021.

**CLÁUSULA QUARTA – Do prazo de retomada da execução contratual**

4.1. O retorno da execução do contrato se inicia em **04.10.2021**.

4.2. De modo a completar o período de 12 meses, inicialmente previsto para a efetiva prestação dos serviços vinculados ao 2º ciclo contratual, o contrato terá sua vigência retomada por 9 meses e 04 dias, findando-se em **07.07.2022**.

4.3. Fica estabelecido, por meio do presente instrumento contratual, a retomada da execução contratual pelo **período de 04.10.2021 a 07.07.2022**.

4.4. A retomada da execução do contrato por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA tem seu fundamento no parágrafo único do art. 8º, art. 57 §1º, art. 65, II e art. 79, §5º todos da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - Das condições de execução –**

5.1. Tendo sido verificada pela gestão contratual, a necessidade da prestação dos serviços, a Contratada concorda com a retomada da execução contratual sem direito ao pagamento de qualquer indenização.

5.2. Com a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas, condições contratuais e valores previstos no **1º Termo Aditivo ao Contrato 62/2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA BITTENCOURT VILLELA, Usuário Externo**, em 23/09/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BITTENCOURT VILLELA, Usuário Externo**, em 23/09/2021, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Pró-Reitor(a)**, em 23/09/2021, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Pinto Marinho, Servidor(a)**, em 23/09/2021, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0508986** e o código CRC **3D28A988**.

Referente ao processo 23071.908535/2020-08